

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 042/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 31/2011

EMENTA

“ Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 14 / 04 / 2011



Presidente

## Discussão:

- ÚNICA                       DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA                       NOMINAL                       SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES                       Maioria ABSOLUTA                       2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 14 / 04 / 2011

APROVADO 14 / 04 / 11

REJEITADO    /     /    

2ª DISCUSSÃO:    /     /    

APROVADO    /     /    

REJEITADO    /     /    

## Ocorrências:

Urgência Especial:    /     /    

Vista:    /     /    

Adiamento de Discussão:    /     /    

Adiamento de Votação:    /     /    

Retirada:    /     /    

## Outras ocorrências:

Sumário Extra

Autógrafo Nº 36 / 2011

Data: 14 / 04 / 11

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 36/2011  
PROJETO DE LEI Nº 31/2011**

“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementações de dotações orçamentárias necessárias, no valor total de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

<b>02.07.00: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>	
<b>02.07.06: SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS – SERM</b>	
<b>26.782.0016.2.026: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SERM</b>	
3.3.90.39: Material de Consumo (0129)	
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	
Aplicação: 110.0000 – Geral	50.000,00
<b>02.08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.303.0017.2.036: APOIO/MANUT.ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>	
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0181)	
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	
Aplicação: 300.0017 – Saúde – Farmácia Básica	30.000,00
Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral	30.000,00
<b>02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0035.2.046: MANUT/CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0260)	
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral	41.000,00
<b>02.10.00: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.10.03 SETOR DE ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0022.2.009: MANUT/CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3.3.90.30: Material de Consumo (0272)	
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	
Aplicação: 210.0000 - Educação Infantil	261.000,00
<b>02.10.04: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2.007: MANUT/CUSTEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3.3.90.30: Material de Consumo (0285)	
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	
Aplicação: 220.0000 – Educação Fundamental	95.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação de recursos

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

próprios (tesouro) do exercício corrente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – FONTE DE RECURSOS 01 – TESOIRO 507.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
14 de abril de 2011.

  
**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE

  
**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO



e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº. 042/2011

PROJETO DE LEI Nº. 31/2011.

**Ementa:** " Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**Autor:** Executivo Municipal

## **PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 14 de abril de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças

Processo nº. 042/2011

PROJETO DE LEI Nº. 31/2011.

**Ementa:** " Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**Autor:** Executivo Municipal


## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 14 de abril de 2011.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 034/2011

Santa Fé do Sul, 12 de abril de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O projeto de lei em questão tem por objetivo proceder suplementações de dotações orçamentárias, conforme consignadas na presente propositura.

Para a cobertura do crédito adicional suplementar, os recursos necessários serão provenientes de recursos próprios (Tesouro) do exercício corrente, nos termos da Lei Federal 4.320/64, art. 43, § 1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual rogamos a tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

]Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Balloti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 31/2011**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementações de dotações orçamentárias necessárias, no valor total de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

<b>02.07.00: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>	
<b>02.07.06: SEÇÃO DE SERVIÇOS RURAIS – SERM</b>	
<b>26.782.0016.2.026: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SERM</b>	
3.3.90.39: Material de Consumo (0129)	
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	
Aplicação: 110.0000 – Geral	50.000,00
<b>02.08.00: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.303.0017.2.036: APOIO/MANUT.ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>	
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita (0181)	
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	
Aplicação: 300.0017 – Saúde – Farmácia Básica	30.000,00
Aplicação: 310.0000 – Saúde – Geral	30.000,00
<b>02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0035.2.046: MANUT/CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física (0260)	
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social – Geral	41.000,00
<b>02.10.00: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.10.03 SETOR DE ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0022.2.009: MANUT/CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3.3.90.30: Material de Consumo (0272)	
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	
Aplicação: 210.0000 - Educação Infantil	261.000,00
<b>02.10.04: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0019.2.007: MANUT/CUSTEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
3.3.90.30: Material de Consumo (0285)	
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	
Aplicação: 220.0000 – Educação Fundamental	95.000,00





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação de recursos próprios (tesouro) do exercício corrente, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE DE RECURSOS 01 – TESOIRO 507.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de abril de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**

**Prefeito**

